

**Anúncio n.º 4570-DQ/2007**

O juiz de direito, Dr. Joaquim Borges Martins, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 173/97.8TBCVL, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto da Silva Ferreira, filho de Agostinho Ferreira e de Cidália da Silva, natural de Fundão, com nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Setembro de 1966, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular da identificação fiscal n.º 804630488 e do bilhete de identidade n.º 10140886, com domicílio no Estabelecimento Prisional de Portimão, Rua Professor Montalvão Marques, 8500-722 Portimão, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º do Código Penal, praticado em 26 de Janeiro de 2006, por despacho de 25 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

29 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Joaquim Borges Martins*. — O Escrivão-Adjunto, *Luciano Branco Duarte*.

**Anúncio n.º 4570-DR/2007**

O juiz de direito, Dr. Joaquim Borges Martins, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 173/97.8TBCVL, pendente neste Tribunal contra a arguida Ana Isabel Rogeiro Incenso, filha de Joaquim Ferreira Incenso e de Aurora da Fonseca Rogeiro Incenso, natural de São Pedro, Covilhã, com nacionalidade portuguesa, nascida em 29 de Novembro de 1968, solteira, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 9321915, com domicílio no Estabelecimento Prisional de Odemira, Avenida Sacadura Cabral, 7630-128 Odemira, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º do Código Penal, praticado em 26 de Janeiro de 2006, por despacho de 25 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

29 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Joaquim Borges Martins*. — O Escrivão-Adjunto, *Luciano Branco Duarte*.

**3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ****Anúncio n.º 4570-DS/2007**

A juíza de direito, Dr.ª Alexandra Barreto do Carmo, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 55/03.6TACVL, pendente neste Tribunal contra o arguido Marco Paulo Fagueiro Miranda, filho de Aníbal Antunes Miranda e de Camila Maria Clara Fagueiro Miranda, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, com nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Setembro de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10475255, com domicílio na Avenida do Ultramar, 51, 2.º, direito, Amoreira, 2645-237 Alcabideche, por se encontrar acusado da prática do crime de descaminho ou destruição de objectos colocados sob poder público, praticado em 11 de Março de 2002, por despacho de 25 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

28 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Alexandra Barreto do Carmo*. — O Escrivão-Adjunto, *Hélder Rui Ferreira Fonseca*.

**TRIBUNAL DA COMARCA DE CUBA****Anúncio n.º 4570-DT/2007**

A juíza de direito, Dr.ª Laura Maria Dias Godinho Rações, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Cuba, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 187/03.0GCCUB, pendente neste Tribunal contra o arguido Viktor Deren, filho de Ivan Deren e de Nadia Deren, com nacionalidade ucraniana, nascido em 2 de Feve-

reiro de 1967, titular do passaporte n.º Ah820680, com domicílio na Rua Nossa Senhora da Conceição, 6, Conceição de Tavira, Tavira, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, praticado em 21 de Dezembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

22 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Laura Maria Dias Godinho Rações*. — O Escrivão-Adjunto, *José Augusto Feio Barroso*.

**1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ELVAS****Anúncio n.º 4570-DU/2007**

O juiz de direito, Dr. Miguel Raposo, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Elvas, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 196/05.5TAELV, pendente neste Tribunal contra o arguido Jaime Luís de Jesus Gomes de Almeida, filho de Fernando Jorge Aleixo Pebre de Almeida e de Cristina Maria de Jesus Gomes, natural de Carnaxide, Oeiras, com nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Julho de 1975, solteiro, com profissão de padeiro, titular do bilhete de identidade n.º 12299160, com domicílio na Rua Mães de Águas, lote 5 rés-do-chão direito, Buraca, 2720 Amadora, o qual se encontra acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 14 de Janeiro de 2005, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

21 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Miguel Raposo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Irene Correia Caetano*.

**1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPINHO****Anúncio n.º 4570-DV/2007**

A juíza de direito, Dr.ª Maria da Conceição Ribeiro Nunes Nogueira, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Espinho, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1011/99.2PAESP, antigo n.º 188/2000, pendente neste Tribunal contra a arguida Susana Maria Lourenço Ventura Rodrigues de Seabra, filha de Rui Manuel Viana Ventura Rodrigues e de Liliana Gilberta Arrais Lourenço Ventura Rodrigues, natural de Oeiras, com nacionalidade portuguesa, nascida em 28 de Julho de 1962, casada, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 38302514, com domicílio na Rua Senador Rui Carneiro, 599, Recreio dos Bandeirantes, Brasil, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 16 de Julho de 1999, por despacho de 22 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por a mesma ter prestado termo de identidade e residência nos autos.

22 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Ribeiro Nunes Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Julieta Almeida*.